PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO RESERVA DO CARGO DE AUXILIAR PENITENCIÁRIO MASCULINO - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO - PARA A UNIDADE PRISIONAL DA CIDADE DE PEDREIRAS/ MA.

EDITAL N. º 170/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado de Auxiliar Penitenciário, com formação de cadastro reserva, contratação por prazo determinado de acordo com a Lei nº 6.915, de 11 de abril de 1997 para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão.

Compreende-se como processo seletivo simplificado: a inscrição, a classificação e assinatura do contrato de prestação de serviços para o exercício de suas atribuições.

1 - DAS VAGAS DE CADASTRO RESERVA (SEXO MASCULINO) *

1.1. As vagas deste edital são destinadas a candidatos do sexo masculino;

1.2. Os candidatos inscritos no processo seletivo estarão concorrendo às vagas cadastro reserva para as unidades prisionais da cidade de Pedreiras/ MA.

1.3. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão poderá remover o candidato, após a contratação, sem o pagamento de qualquer adicional além do estabelecido no presente contrato, entre unidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

1.4. A lotação poderá ocorrer em qualquer um dos estabelecimentos penais, administrativos ou operacionais da cidade que concorre o candidato, observando a ordem de sua classificação;

1.5. O processo seletivo simplificado é regido pelas Leis Estaduais nº 6.915 de 1997 (inclusive com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 10.391 de 2015), nº 10.224/2015; e por este instrumento convocatório.

1.6. O presente seletivo não constitui concurso público de provas ou de títulos, como previsto no inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

1.7. Os contratados temporários da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, regidos pela Lei nº 6.915, de 11 de abril de 1997, não integrarão, sob qualquer hipótese, a Polícia Penal do Estado do Maranhão.

2 – DOS REQUISITOS DO CARGO DE AUXILIAR PENITENCIÁRIO.

2.1. Os requisitos, as atribuições do Auxiliar Penitenciário, a remuneração, a jornada de trabalho e o prazo de vigência do contrato, constam abaixo:

*O Decreto Federal nº 9.508/2018 não se aplica ao presente Edital, visto incidir, restritivamente, sobre as seleções promovidas no âmbito da União; como expressamente indicado em seu preâmbulo.

DO AUXILIAR PENITENCIÁRIO – MASCULINO.
REQUISITOS:

- Possuir certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau) ou profissionalizante, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - a cópia do diploma/certificado deve conter frente e verso, **já nos casos de comprovação da escolaridade através de declaração, estas deverão ser atualizadas, com prazo máximo de 90 (noventa) dias, e acompanhadas do histórico escolar.**
- Ser aprovado em todas as fases do processo seletivo.

- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa estar amparado nos termos do art. 12, §1º da Constituição Federal.

- Comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, através de título de eleitor, declaração de quitação da justiça eleitoral e certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino).

- Possuir carteira de identificação e CPF.

- Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, na data da inscrição.

- Ter idade mínima de dezoito anos completos na data do encerramento da inscrição.

- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

- Possuir idoneidade e conduta ilibada, a ser aferida em investigação social precedente a contratação.

- Apresentar certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual, da Justiça Eleitoral e, quando for o caso, da Justiça Militar Estadual (artigo 125, § 3.º, da CF), da cidade/município e/ou da jurisdição onde residiu nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis meses.

- Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal.

- Cumprir as determinações deste edital.

- Não ter sofrido sanção penal, correcional ou disciplinatória no exercício de cargo ou função junto ao poder público da esfera federal, estadual e/ou municipal.

- Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos (artigo 37, XVI da CF).

DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES

Auxiliar o agente penitenciário a realizar a guarda e vigilância interna da unidade prisional, apoiando na ordem, segurança e disciplina; Receber e incluir o preso nas regras e normas da unidade prisional; Acompanhar e monitorar a movimentação de presos nas dependências internas da unidade prisional e em deslocamentos diversos de acordo com as determinações legais, encaminhando-os para atendimento nos diversos setores sempre que se fizer necessário; Observar as condições de segurança estrutural e disciplinares dos presos em suas atividades individuais e coletivas com a finalidade de detectar problemas e situações anormais; Orientar os presos quanto às normas disciplinares, divulgando os direitos, deveres e obrigações conforme normativas legais; Efetuar o controle de visitantes e revistar toda pessoa previamente autorizada que pretenda ingressar na unidade prisional; Controlar a entrada e saída de pessoas, veículos e volumes, conforme normas específicas da unidade; Efetuar a conferência periódica dos presos de acordo com as normas da unidade; Verificar e conferir os materiais e as instalações do posto de trabalho, zelando pelos mesmos; Realizar o monitoramento via Circuito Fechado de Televisão CFTV; Desempenhar outras atividades em consonância com a lei de execuções penais.

REMUNERAÇÃO

Remuneração no valor de R$ 1.822,34 (mil oitocentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos), composto pelo subsídio da categoria, já acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecidas em lei.

JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser cumprida em escala de plantão a ser estabelecida de acordo com a necessidade do serviço, conforme definição da unidade prisional em que o CONTRATADO será lotado.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O Contrato Temporário vigerá por 24 (vinte quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite constante da Lei nº 6.915, de 11 de abril de 1997, sempre no interesse da Administração Pública.

I – A possibilidade de prorrogação da vigência contratual, prevista no *caput,* não gera direito adquirido para o servidor temporário, prevalecendo, neste pormenor, a supremacia do interesse público.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 **As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, no site da SEAP (prosel.seap.ma.gov.br), durante o horário das 08 (oito) horas do dia 01 de dezembro de 2026 às 23 e 59 horas do dia 15 de dezembro de 2026 (horário local).**

3.2 Solicita-se ao candidato a doação de 01 (um) livro paradidático novo ou usado, (obras literárias, narrativas, poesia, textos clássicos, etc.) cujo objetivo é contribuir para a criação de bibliotecas nas Unidades Prisionais do Sistema Penitenciário do Maranhão, conforme rege a recém sancionada Lei Estadual nº 10.606/2017, que instituiu o Projeto "Remição pela Leitura" no âmbito dos estabelecimentos prisionais do Maranhão.

3.2.1 A entrega do livro paradidático se dará no momento da contratação, conforme item 8.1.

3.3. O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e localidade.

3.3.1 As inscrições com nome de Pessoas Jurídicas de Direito Público Interno, Externo e de Direito Privado serão automaticamente anuladas

3.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 3.1, acima.

3.5. Será permitida apenas uma inscrição por candidato neste seletivo.

3.6. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.7. No momento da inscrição o candidato deverá preencher os requisitos exigidos no item 2.1.

3.8. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária não se responsabilizará por inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.9. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a SEAP do direito de excluir do presente processo seletivo qualquer candidato, desde que constatada falsidade em qualquer declaração e/ou documentos apresentados, sendo cancelados ou anulados todos os atos decorrentes, respondendo ainda seu autor na forma da lei.

3.10. O candidato será desclassificado imediatamente e em qualquer momento do processo se for constatada inexatidão, irregularidade ou falsidade em qualquer dos atos prestados ou documentos apresentados e, se verificada ausência de comprovação de informações exigidas.

3.11. Não serão aceitas inscrições parciais, incompletas ou com erro de preenchimento/digitação, nos campos “CPF”, “nome do candidato”, “sexo”, “data de nascimento”. Nestes casos o candidato estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.12. O candidato que precisar corrigir o seu nome, sexo, data de nascimento, ou número do cadastro de pessoa física (CPF), fornecido durante o processo de inscrição, poderá realizar a alteração dos dados cadastrais no próprio sistema **até o término das inscrições.**

3.13. Não caberá recurso administrativo nos casos de eliminação por inscrição parcial, incompleta ou com erro de preenchimento/digitação.

3.14. A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese.

4- DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção para o cargo de que trata este edital constará das seguintes fases:

FASE	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO
1ª	Análise curricular	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
2ª	Teste de Aptidão Física - TAF, de Responsabilidade do SEAP/MA;	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

4.2. **Primeira Fase**: Análise curricular:

4.2.1 Avaliação curricular com base nas informações da ficha de inscrição preenchida no site www.seap.ma.gov.br pelo candidato;

4.2.2 A Entrega de documentação comprobatória descrita no subitem 2.1 e Anexo I ocorrerá no momento da inscrição, devendo ser anexada através do sistema, após o preenchimento da ficha por meio do site http://www.seap.ma.gov.br/.

4.2.2.1 Para realização do processo seletivo, o candidato deverá anexar no formato PDF a cópia dos seguintes documentos: documento de identificação; CPF; comprovante de residência; título de eleitor e quitação eleitoral expedida pela justiça eleitoral; carteira de dispensa, certificado de reservista, ou certificado de desobrigação militar (para candidatos do sexo masculino); comprovante de escolaridade; e os documentos que comprovem os itens pontuados na ficha de inscrição relativos à qualificação profissional.

4.2.2.2 A cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso de ensino médio ou técnico deverá ser anexada frente e verso, caso esteja faltando alguma cópia, o candidato será eliminado do processo seletivo. **Para os casos de comprovação da escolaridade através de declaração, estas deverão estar atualizadas, com prazo máximo de 90 (noventa) dias, acompanhadas do histórico escolar.**

4.2.3 A documentação não poderá ser entregue via Correios ou via e-mail.

4.2.4 A nota do candidato será o somatório dos pontos obtidos em relação à sua qualificação profissional.

4.2.5 Os critérios de avaliação da pontuação relativa à qualificação profissional constam no **ANEXO I** desde Edital.

4.2.5.1 O candidato, na primeira fase do certame, caso não apresente qualquer documentação referente ao ANEXO I do presente Edital, ou caso apresente documentação divergente do requisitado no mesmo anexo, terá a pontuação reduzida referente ao documento não apresentado ou divergente.

4.2.5.2 Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que não apresentar os documentos obrigatórios exigidos, e não preencher todos os requisitos deste Edital.

4.2.6 Declarações falsas ou inexatas no fornecimento de dados para efeitos de comprovação de idoneidade, bem como apresentação de documentos falsos, em qualquer hipótese determinarão o cancelamento da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis e rescisão contratual se já contratado.

4.2.7 O candidato será desclassificado na primeira fase quando constatada a ocorrência anterior de não recomendação ou quando incidir en qualquer dos itens especificados no ANEXO II deste edital.

4.3 **Segunda Fase**: Teste de Aptidão Física - TAF

4.3.1 Para a realização do Teste de Aptidão Física - TAF, os candidatos convocados deverão consultar o local, o dia e horário que serão disponibilizados no endereço eletrônico http://www.seap.ma.gov.br.

4.3.1.1 Para submeter-se ao Teste de Aptidão Física - TAF por Testes Específicos, o candidato deverá apresentar atestado médico original específico para a finalidade do Processo Seletivo Simplificado, custeado pelo candidato, em que conste seu nome completo e número do seu documento de identidade, datado de no máximo 15 (quinze) dias antes da prova, em que conste o número do registro do médico responsável, inscrito no Conselho Regional de Medicina - CRM, que ateste ter o candidato as condições de saúde necessárias para a realização das provas, conforme modelo disposto no anexo III do Edital.

4.3.1.2 O atestado médico disposto no item 4.3.1.1 será retido pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e não será devolvido ao candidato em hipótese alguma.

4.3.1.3 A não apresentação do atestado médico, nos termos definidos no item 4.3.1.1, impedirá que o candidato participe do Teste de Aptidão Física - TAF, ficando eliminado do processo seletivo simplificado.

4.3.1.4 O Teste de Aptidão Física - TAF que compreende os seguintes testes: Teste de flexão abdominal, Teste de flexão de braço com apoio sobre o solo, e Teste Shuttle Run - “corrida de ir e vir”.

4.3.1.5 Para o Teste de Aptidão Física - TAF o candidato deverá apresentar-se: trajado adequadamente (traje de prática esportiva condizente com os testes a serem aplicados, tênis, short ou bermuda, camiseta).

4.3.1.6 Somente será admitido para realizar o teste físico o candidato que estiver munido de documento original de identidade, seja: carteira e/ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédula de Identidade para Estrangeiros, Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Força de Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, OAB, CRM, CREA, CRC etc., Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº. 9.503/1997);

4.3.1.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para os exames com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do fechamento dos portões.

4.3.1.8 Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização dos testes fora dos locais, datas e horários estabelecidos pela convocação para o Teste de Aptidão Física - TAF.

4.3.1.9 O candidato que não atingir o índice mínimo de desempenho, em cada teste, conforme tabelas dos itens 4.3.2.7, 4.3.3.7 e 4.3.9.1 do edital, será considerado inapto nesta Fase e estará automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado, e não participará dos demais testes do Teste de Aptidão Física - TAF.

4.3.1.10 O candidato que por qualquer motivo não concluir os testes do Teste de Aptidão Física - TAF estará eliminado do processo seletivo simplificado.

4.3.1.11 Não será permitido ao candidato, filmar, fotografar, portar arma ou permanecer com acompanhante dentro das dependências onde será realizado os testes de capacidade física.

4.3.1.12 O não comparecimento do candidato para realização do teste físico acarretará na sua eliminação.

4.3.2 DO TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL

4.3.2.1 A metodologia para a preparação e execução do teste em flexão abdominal para os candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

I – posição inicial: o candidato deverá posicionar-se em decúbito dorsal, braços cruzados sobre o tórax, pernas flexionadas a 90° e planta dos pés em contato com o solo, recebendo auxílio de um avaliador para que, durante o teste, permaneça com os pés em contato com o solo;

II – execução: ao comando de "iniciar", o candidato flexionará o tronco até tocar os joelhos com os cotovelos e retornará a posição inicial, de forma que a escápula encoste o solo, sem a elevação do quadril, completando uma repetição.

4.3.2.2 O candidato realizará o máximo de repetições completas no tempo de um minuto.

4.3.2.3 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de flexão abdominal, receber qualquer tipo de ajuda física senão a prevista no subitem 4.3.2.1.

4.3.2.4 O teste de flexão abdominal será interrompido quando, antes do término do tempo de um minuto, o candidato perder o contato das mãos com o tórax.

4.3.2.5 A pontuação atribuída ao candidato corresponderá ao número de repetições válidas executadas até o momento da interrupção do teste.

4.3.2.6 Quando da realização do teste de flexão abdominal, caso não consiga atingir o desempenho mínimo exigido, será eliminado.

4.3.2.7 O desempenho apresentado no teste de flexão abdominal terá as seguintes pontuações e critérios:

TABELA - FLEXÃO ABDOMINAL MASCULINO				
PONTOS POR FAIXA ETÁRIA	**PROVA - QUANTIDADE DE EXERCÍCIOS**			
	18 A 30 ANOS	**31 A 40 ANOS**	**41 A 50 ANOS**	**ACIMA DE 51 ANOS**
ELIMINADO	Até 16	Até 15	Até 14	Até 13
1	17 a 25	16 a 24	15 a 23	14 a 22
2	26 a 30	25 a 29	24 a 28	23 a 27
3	31 a 40	30 a 39	29 a 38	28 a 37
4	41 a 50	40 a 49	39 a 48	38 a 47
5	Superior a 50	Superior a 49	Superior a 48	Superior a 47

4.3.3 DO TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO COM APOIO SOBRE O SOLO

4.3.3.1 A metodologia para a preparação e execução do teste flexão de braço com apoio sobre o solo para os candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

I - Posição Inicial:

A - O avaliado se posiciona inicialmente deitado, peito voltado ao solo (decúbito ventral), pernas estendidas e unidas e pontas dos pés tocando o solo;

B - Com as mãos espalmadas apoiadas no solo, com dedos voltados para a frente do corpo, braços estendidos com abertura um pouco maior que a largura dos ombros, corpo totalmente estendido;

II - Execução:

A - O avaliado flexionará somente os braços, formando um ângulo aproximado de 90º, aproximando o corpo do solo e esticando-os totalmente em seguida, não havendo contato com qualquer outra parte do corpo no solo, a não ser a ponta dos pés e as mãos;

B - O avaliado retorna à posição inicial, completando desta forma 01 (um) movimento completo;

4.3.3.2 O objetivo do teste é repetir o movimento o máximo de vezes possíveis, sem contagem de tempo;

4.3.3.3 A proximidade ou afastamento dos cotovelos ao tronco é opcional ao avaliado;

4.3.3.4 Se durante a execução do teste o avaliado, com intenção de descansar, encostar os joelhos, quadril ou peito no solo, ou parar a execução das repetições para descansar, o teste será encerrado;

4.3.3.5 Caso o tronco esteja desalinhado das pernas as repetições não serão consideradas ou contadas.

4.3.3.6 O comando para iniciar o teste será dado pelo avaliador.

4.3.3.7 O desempenho apresentado no teste de Flexão de braço terá as seguintes pontuações e critérios:

TABELA - FLEXÃO DE BRAÇO MASCULINO				
PONTOS POR FAIXA ETÁRIA	**PROVA - QUANTIDADE DE EXERCÍCIOS**			
	18 A 30 ANOS	**31 A 40 ANOS**	**41 A 50 ANOS**	**ACIMA DE 51 ANOS**
ELIMINADO	Até 13	Até 12	Até 11	Até10
1	14 a 20	13 a 19	12 a 18	11 a 17
2	21 a 30	20 a 29	19 a 28	18 a 27
3	31 a 40	30 a 39	29 a 38	28 a 37
4	41 a 50	40 a 49	39 a 48	38 a 47
5	Superior a 50	Superior a 49	Superior a 48	Superior a 47

4.3.4 TESTE SHUTTLE RUN – "CORRIDA DE IR E VIR":

4.3.4.1 Objetivo: Avaliar a velocidade, coordenação e agilidade em corrida que envolve mudança de direção e alteração da altura do centro de gravidade.

4.3.4.2 Posição inicial: O (A) candidato (a) coloca-se em afastamento ântero-posterior das pernas, com o pé anterior o mais próximo possível da linha de partida.

4.3.4.3 Execução: Precedido da palavra "ATENÇÃO", o sinal sonoro de início do teste será dado através de um silvo de apito. O(A) candidato(a) inicia o teste com o acionamento concomitante do cronômetro. O(A) candidato(a) em ação simultânea, corre à máxima velocidade até os blocos equidistantes da linha de partida à 9,14 (nove metros e quatorze centímetros), pega um deles e retorna ao ponto de onde partiu, depositando esse bloco atrás da linha de partida. Em seguida, sem interromper a corrida, vai em busca do segundo bloco, procedendo da mesma forma. O cronômetro é parado quando o(a) candidato(a) coloca o segundo bloco no solo e ultrapassa com pelo menos um dos pés a linha final. Ao pegar ou deixar o bloco, o(a) candidato(a) terá que cumprir uma regra básica do teste, ou seja, transpor pelo menos um dos pés as linhas que limitam o espaço demarcado. O bloco não deve ser jogado, mas sim, colocado ao solo.

4.3.4.4 Os blocos de madeira têm dimensões de 5 cm x 5 cm x 10 cm e serão colocados a 10 cm da linha externa, separados entre si por um espaço de 30 cm.

4.3.4.5 Será concedida uma segunda tentativa ao candidato (a) que não obtiver o desempenho mínimo na primeira tentativa.

4.3.4.6 O desempenho apresentado no teste de "corrida de ir e vir" terá as seguintes pontuações e critérios:

TABELA - CORRIDA SHUTTLE RUN			
PONTOS POR FAIXA ETÁRIA	**PROVA - TEMPO EM SEGUNDOS**		
	18 A 39 ANOS	**40 A 49 ANOS**	**Acima de 50 anos**
ELIMINADO	Acima de 13s	Acima de 14s	Acima de 15s
1	10 a 13	11 a 14	12 a 15
2	Até 09	Até 10	Até 11

4.4 A nota do candidato será o somatório dos pontos obtidos na Segunda fase: Teste de Aptidão Física - TAF a aqueles obtidos na primeira Fase: Análise curricular.

4.5 Por ocasião da necessidade de contratação, a SEAP convocará o quantitativo de candidatos considerados aptos para o preenchimento de vagas.

4.6 Declarações falsas ou inexatas no fornecimento de dados para efeitos de comprovação de idoneidade, bem como apresentação de documentos falsos, em qualquer hipótese determinarão o cancelamento da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais
cabíveis e rescisão contratual se já contratado.

4.7 Concluída as fases (1ª e 2ª) do processo seletivo, será homologado o resultado final e de acordo com a necessidade da administração pública será convocado o quantitativo necessário de candidatos classificados para participarem do curso de formação, ato continuo, firmarem contrato de prestação de serviços, caso não seja identificado qualquer fator de não recomendação pela Investigação Social, conforme item 8.6 do presente edital.

4.8 A classificação final dos candidatos ao Cadastro Reserva segundo a ordem decrescente de classificação, será divulgada no site da *www.seap.ma.gov.br* e no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

4.9 Por ocasião da necessidade de contratação, a SEAP convocará o quantitativo de candidatos considerados aptos para o preenchimento de vagas.

4.10 Além das previsões já contidas neste edital, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado caso durante a realização do TAF: for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização das fases; ausentar-se do local da realização da prova sem permissão; deixar de assinar a lista de presença; perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos ou não atender as determinações deste Edital mais possíveis retificações

4.11 O candidato que desistir de qualquer etapa do Teste de Aptidão Física deverá assinar declaração a próprio punho da desistência da realização dos exercícios ainda não realizados e consequentemente sendo eliminado do processo seletivo simplificado.

5- DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

5.1. A entrega de documentação comprobatória descrita no subitem 2.1 e Anexo I ocorrerá no momento da inscrição, devendo ser anexada através do sistema, após o preenchimento da ficha por meio do site http://www.seap.ma.gov.br

6- DO DESEMPATE

6.1. Os candidatos serão classificados considerando o seguinte critério:

6.1.1. Maior pontuação atribuída no item experiência profissional na área prisional.

6.1.2. Permanecendo o empate serão utilizados os seguintes parâmetros em sequência, maior pontuação atribuída no item curso de formação na área prisional, pontos atingidos no TAF, e por último, o candidato com maior idade considerando ano, mês, e dia do seu nascimento.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Os pedidos de recurso deverão ser redigidos através da internet no site: *www.seap.ma.gov.br*, e poderão ser interpostos dentro do prazo de 05 dias a contar da data da abertura do recurso prevista na relação de resultados da análise curricular divulgada no site da SEAP, e 02 dias a contar da data de abertura do recurso prevista na relação do resultado do TAF.

7.2. Os pedidos que não obedecerem ao item 7.1 serão desconsiderados.

7.3. O candidato, ao redigir o recurso, poderá anexar sua documentação no próprio sistema.

7.4. O recurso será indeferido se o candidato não anexar o documento pendente dentro do prazo de sua interposição.

7.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Serão liminarmente indeferidos, não sendo apreciados os recursos que forem apresentados:

I - Em desacordo com as especificações contidas neste edital;
II - Fora do prazo estabelecido;
III- Fora da fase estabelecida;
IV- Sem fundamentação lógica e consistente;
V- Com argumentação idêntica a outros recursos;
VI - Contra terceiros;
VII- Recurso interposto em coletivo;
VIII- Cujo teor desrespeite a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo

7.6. Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento no site da SEAP.

7.6.1. Após o julgamento de todos os recursos, será publicado aviso no site da SEAP www.seap.ma.gov.br sobre o julgamento dos mesmos.

7.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão das decisões proferidas em recursos.

7.8. Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

8 - DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

8.1 Os candidatos aprovados no processo seletivo serão convocados para realização do curso

profissional, do qual sua aprovação é requisito obrigatório para contratação.

8.2 O curso de formação será executado pela Academia de Gestão Penitenciária - AGPEN – pertencente à Secretaria de Administração Penitenciária.

8.3 O curso de formação será realizado após homologação do resultado final segundo datas e locais previstos no ato de convocação para esta fase, publicados no site da SEAP no endereço *prosel.seap.ma.gov.br.*

8.4 Todas as informações relativas ao curso de formação (matriz curricular, critérios de aprovação, condições de desligamento, regimento disciplinar, etc.) serão divulgadas pela AGPEN por ocasião da aula inaugural do curso.

8.5 Serão aprovados no curso de formação os candidatos que obtiverem:
I- Aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos distribuídos na avaliação;
II- Frequência minima de 90% (noventa por cento) do total da carga horária das disciplinas teóricas;
III- Frequência mínima de 100% (cem por cento) do total da carga horária das disciplinas práticas ou de visita guiada;

8.6 O curso de formação será dividido em duas fases, parte teórica (online/ EAD) e parte prática.
8.6.1 Será considerado APTO para segunda fase (prática) os candidatos que obtiverem pontuação mínima na primeira etapa conforme item 8.5 acima.
8.6.2 Será considerado APTO para assinatura de contrato, os candidatos que obtiverem pontuação mínima na segunda etapa.

8.7 O resultado do curso de formação, com a lista de candidatos aptos, será divulgado no site desta Secretaria.

8.8 O candidato será considerado reprovado no curso de formação aplicado pela Academia de Gestão Penitenciária:

I - por não comparecimento quando convocado
II - quando constatada a sua inaptidão em qualquer das disciplinas ministradas
III - quando durante a realização do curso de formação o candidato incorrer em falta injustificada;
IV - desacatar qualquer dos instrutores no exercício de sua função ou em razão dela.

8.9 A simples convocação para o Curso de Formação profissional, não gera direito à contratação, que será efetivada somente se o candidato for APTO em todas as fases do curso, e cumprir as demais exigencias contidas neste edital.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1. No momento da contratação, o candidato realizará a doação do livro paradidático conforme prevêem os itens 3.2 e 3.2.1 deste edital

9.2. A contratação em caráter temporário dar-se-á mediante assinatura de Contrato para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, entre a SEAP e o

profissional contratado, e reger-se-á pelos diplomas legais vertentes sobre o tema, observando-se os prazos dispostos pela Lei nº 6.915, de 11 de abril de 1997 e suas atualizações.

9.3. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária convocará por meio de sua página na internet os candidatos a firmarem contrato de prestação de serviços. Para formalização do contrato, os candidatos deverão apresentar cópia simples dos documentos solicitados neste Edital, e estarem de posse dos respectivos originais para conferência, sujeito a não contratação em caso de qualquer inconformidade de documentação ou ausência do candidato no prazo estabelecido.

9.4. Os candidatos convocados para apresentação de documentação para contratação e curso de formação, por ordem de classificação, e, de acordo com a necessidade da Administração Pública, serão submetidos a processo de verificação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e privada (Investigação Social), de responsabilidade do serviço de inteligência da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão.

9.5. A ASIPEN, responsável pela Investigação Social, poderá obter elementos informativos de quem os detenha, realizar diligências, obter dados de registros e documentos sem prejuízo de outras investigações que a qualquer tempo se fizerem necessárias.

9.6. Os critérios que serão analisados como fatores de NÃO RECOMENDAÇÃO estão dispostos no Anexo II deste Edital.

9.7. A constatação, na Investigação Social, a qualquer tempo, de registro em desfavor do candidato, relacionado aos fatores de inaptidão especificados no Anexo II do presente edital, ocasionará a não contratação ou rescisão contratual enquanto servidor.

9.8. No ato da contratação o candidato deverá apresentar:

a) Documento original de CPF;

b) Carteira de Identificação original;

c) Comprovante de Cadastramento no PIS/PASEP (obrigatório);

d) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;

e) Certificado de Reservista ou CDI (Certificado de Dispensa de Incorporação), para os candidatos do sexo masculino;

f) Certificado de conclusão de ensino médio e histórico escolar, originais;

g) Comprovante de Residência (conta de água, energia elétrica, ou telefone fixo) originais;

h) Atestado de Antecedentes (expedido pelo Departamento de Polícia);

i) Certidão Negativa de Nada Consta (expedida pela Contadoria do Fórum da Comarca onde reside o candidato) com série e data de expedição;

j) Certidão Negativa de Nada Consta da Justiça Federal;

k) Declaração de próprio punho de que não acumula cargos, conforme modelo do Anexo IV;

l) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais e Certidão de quitação eleitoral;

m) Certidão Negativa da Justiça Militar da União;

n) Certidão Negativa de contas Julgadas Irregulares do Estado e da União;

o) Atestado Médico Admissional, fornecido por médico especializado em Medicina do Trabalho;02 (duas) fotos 3x4 recentes;

p) Carteira de vacinação atualizada, incluindo COVID-19;

q) Documentos pessoais dos filhos e dependentes, certidão de casamento ou declaração de união estável firmada em cartório;

9.9.Caso o comprovante de residência não esteja no nome do candidato, este deverá apresentar algum documento que comprove ser a sua residência;

9.10. Serão convocados para contratação os candidatos segundo a ordem de classificação e por sexo.

9.11. De acordo com o artigo 37, inciso XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI do referido artigo.

DOS BENEFÍCIOS

I. A servidora gestante fará jus à licença-maternidade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.107/1994;

II**.** O servidor fará jus à licença- paternidade pelo prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do nascimento ou adoção da criança – com possibilidade de prorrogação por mais 15 (quinze) dias, desde que realizado Curso de Formação ofertado pela Escola de Governo do Maranhão – em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.107/1994;

III. O(A) servidor(a) fará jus à licença-casamento pelo prazo de até 8 (oito) dias consecutivos, a contar da data do casamento, desde que apresente comprovação civil, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.107/1994.

IV. O(A) servidor(a) fará jus à Licença para Tratamento de Saúde, custeado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, em casos de doenças que inviabilizem o exercício de seu cargo, acidente em serviço e doença profissional, nos moldes do que preceitua o art. 5º da Lei nº 9.338/2011, art. 8º da Lei nº 6.915/1997 e arts. 123, caput, 132, caput, e 134 da Lei nº 6.107/1994;

V. O(A) servidor(a) fará jus a afastamento, por até 8 (oito) dias, em decorrência de falecimento do cônjuge ou companheiro, pais, madrastas, padrastos, pais adotivos, filhos, menor sob guarda ou tutela, e irmãos, em conformidade com o que dispõe o art. 153, I, alínea "g", da Lei nº 6.107/1994;

VI. O(A) servidor(a) poderá emitir declaração por tempo de serviço junto a Supervisão de Direitos e Deveres, bem como Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP junto ao Protocolo desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão;

VII. O(A) servidor(a) fará jus à Férias e Adicional de Férias, nos moldes do que estabelece os arts. 108 e 109 da Lei Estadual n° 6.107/ 1994 e art. 11 da Lei nº 6.915/1997;

VIII. O(A) servidor(a) fará jus à concessão de diárias, nos moldes do que estabelece os arts. 64 a 66 da Lei nº 6.107/ 1994 e art. 11 da Lei nº 6.915/1997;

IX. O(A) servidor(a) fará jus à gratificação natalina, nos moldes do que estabelece o art. 77 da Lei nº 6.107/ 1994 e art. 11 da Lei nº 6.915/1997;

X. O (A) servidor (a) que habitualmente trabalhar em local insalubre, ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas, inflamáveis ou com eletricidade ou que causem danos à saúde, faz jus ao adicional de insalubridade ou de periculosidade, calculado sobre o vencimento do cargo efetivo, nos moldes do que estabelece os art. 95 da Lei nº 6.107/1994 e art. 11-A da Lei nº 6.915/1997;

XI. O(A) servidor (a) cujo trabalho seja executado entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte e será remunerado com um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário-hora diurno, nos moldes do que estabelece os art. 106 da Lei nº 6.107/ 1994 e art. 11-A da Lei nº 6.915/1997;

XII. O(A) servidor(a) poderá se afastar do exercício funcional desde que devidamente autorizado, sem prejuízo da remuneração, quando convocado para participar de júri e outros serviços obrigatórios por lei; para doação de sangue, por 1(um) dia; por motivo de alistamento eleitoral, até 2 (dois) dias; quando requisitado pela Justiça Eleitoral, nos termos de lei específica; e quando convocado pela Justiça Eleitoral para integrar mesa receptora ou junta apuradora, nos moldes do que estabelece o art. 153, I, alíneas “h” a “m”, da Lei nº 6.107/ 1994 e art. 11 da Lei nº 6.915/1997;

10- DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.

10.1.A cessação do contrato administrativo de prestação de serviços, poderá ocorrer:

I. A pedido do **CONTRATADO,** com antecedência mínima de trinta dias a outra parte.

II. Pela expiração de sua vigência;

III. A qualquer tempo, unilateralmente, pelo **CONTRATANTE**, por interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao **CONTRATADO** direito a indenização.

IV. Quando constatada a inexatidão, irregularidades da documentação, falsidade em qualquer declaração e/ou documentos apresentados no processo seletivo simplificado, verificadas a qualquer tempo.

V. Pela inobservância de quaisquer de suas cláusulas, condições ou requisitos;

VI. Pela extinção da causa transitória que lhe deu ensejo;

VII. Pela superveniência de fatos ou adição de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que o tornem imaterialmente inexequível;

VIII. Quando o contratado incorre em falta disciplinas;

IX. Quando constatado, a qualquer momento, o exercício de qualquer carreira ou profissão remunerada, junto a órgãos públicos ou junto à iniciativa privada, salvo as previsões contidas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e desde que em horário de trabalho compatível.

X. Por não atender a urgência justificadora da presente contratação.

XI. Pela reprovação no curso de formação aplicado pela Academia de Gestão Penitenciária, quando constatada a inaptidão do candidato em qualquer das disciplinas ministradas, ou por não comparecimento quando convocado.

XII. Quando durante a realização do curso de formação o candidato incorrer em falta injustificada ou desacatar qualquer dos instrutores no exercício de sua função ou em razão dela.

XIII. Caso constatada sua inaptidão física, através de Exame de Aptidão Fisica periódica a ser realizada pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

XIV. caso constatada sua inaptidão para o cargo após estágio supervisionado, através de avaliação de desempenho realizada pela chefia imediata acompanhada pela Assessoria do Processo Seletivo.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1. Será designada pelo Secretário Estadual de Administração Penitenciária uma Comissão Coordenadora encarregada de examinar as proposições técnicas e realizar o processo seletivo.

11.2. É vedada a participação, neste Processo Seletivo, de parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau de membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

11.3. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração por igual período.

11.4. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

11.5. Todos os atos decorrentes deste Processo Seletivo serão publicados no site da SEAP.

11.6. A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

11.7. O não comparecimento do candidato dentro do prazo previsto no edital e após convocado para a celebração do contrato de prestação de serviços implicará na sua exclusão do processo seletivo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão Coordenadora.

11.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será

mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no site da SEAP.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

11.10. A classificação final do certame será por cidade e por sexo.

11.11. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as fases do certame, que será feito mediante divulgação no site da SEAP (www.seap.ma.gov.br).

11.12. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP poderá facultar ao candidato sua convocação para outro município, desde que inexistam candidatos no quadro reserva do munícipio da unidade a ser guarnecida e seja observada a classificação geral da cidade a qual concorreu.

11.13. O candidato ficará responsável por todas as despesas decorrentes da realização das etapas deste processo seletivo.

São Luís/MA, 24 de novembro de 2026.

Murilo Andrade de Oliveira
Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

ANEXO I
Critérios de Pontuação – Análise Curricular

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO RESERVA DO CARGO DE AUXILIAR PENITENCIÁRIO - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO - PARA A UNIDADE PRISIONAL DA CIDADE DE PEDREIRAS/ MA.

CARGO: AUXILIAR PENITENCIÁRIO (Sexo masculino).

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA	PONTUAÇÃO
1. Possuir experiência de trabalho em **atividade prisional** comprovada por meio de Declaração do empregador, **emitida pelo setor pessoal - Recursos Humanos** - em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura, **acompanhada do instrumento de contratação (portaria publicada em diário oficial, contrato de trabalho/prestação de serviço)** e/ou Cópia de Carteira de Trabalho (cópia com a numeração sequencial das páginas de identificação do candidato, foto e dados pessoais até as páginas de registro do (s) contrato (s) de trabalho). *Não serão pontuadas experiências profissionais em estágios, atividades informais, voluntariados bem como, participação em quotas de empresa.	- Sem experiência: (0 ponto) - Até 12 (doze) meses: (1,0 pontos) - De 13 a 24 meses: (2,0 pontos) - De 25 a 36 meses: (3,0 pontos)

TÍTULOS/CURSOS NA ÁREA	PONTOS POR TÍTULO/CERTIFICADO
2. Ser portador de certificado de participação em cursos de formação na área de vigilância e segurança privada.	Sem certificado = 0 ponto Certificado de, no mínimo, 200 horas = 1,0 ponto
3. Ser portador de Certificado de Curso de formação ou capacitação na área prisional. O certificado apresentado deverá conter carga horária de, no mínimo, **80 (oitenta) horas** e não poderá haver acúmulo de certificados. *Não serão aceitos certificados de cursos de **formação** realizados online. Exceto na modalidade semipresencial.	Sem certificado = 0 ponto Certificado de, no mínimo, 80 horas =3,0 pontos
4. Ser portador de certificado (em papel timbrado) de participação em cursos de informática em software ou hardware/digitação (a pontuação será aferida em apenas um certificado, desde que contenha carga horária mínima de **30 horas**, ou em mais de um certificado cuja a somatória atinja no mínimo 30 horas).	Sem certificado = 0 ponto Certificado(s) de, no mínimo, 30 horas = 1 ponto
GRUPO DE QUALIFICAÇÃO E HABILIDADES	
CATEGORIA DA CNH	**HABILITADO**
5. Possuir Carteira Nacional de Habilitação ou permissão para conduzir veículos automotores de, no mínimo, categoria “D”;	Sem habilitação = 0 ponto Com habilitação tipo “D” = 2 pontos.

ANEXO II
DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

1. Serão analisados os seguintes fatores de NÃO RECOMENDAÇÃO:

a) Prática de ato de deslealdade às instituições constitucionais e administrativas;

b) Possuir qualquer espécie de registro policial ou judicial no qual figure como autor de ilícito criminal, ressalvados os casos de:

b.1) absolvição por sentença transitada em julgado;

b.2) retratação, quando cabível à espécie;

b.3) circunstâncias fáticas descriminantes do art. 23 do CPB;

b.4) extinção de punibilidade do art, 107, inciso II a IV, e IX do Código Penal Brasileiro;

c) Práticas, em caso de servidor público ou no exercício de função pública, de transgressões disciplinares e/ou ter tido o contrato de serviço encerrado antes do prazo, seja por motivo disciplinar, seja por falta de interesse público;

d) Manifestação de desapreço e desrespeito às autoridades e a atos da administração pública;

e) Prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de segurança dos sistemas prisional e socioeducativo;

f) Uso ou dependência de drogas ilícitas e/ou dependência de drogas lícitas;

g) Vínculo com entidade ou organização legalmente proibida;

h) Habitualidade em descumprir obrigações legítimas, salvo motivo devidamente justificado;

i) Demissão da função pública ou destituição de função em comissão em órgão da Administração Direta e Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, por falta a deveres éticos, disciplinares, morais ou da probidade no serviço público; prestar declaração falsa, apresentar documento falso, ou omitir informação relevante sobre sua vida pregressa;

j) Ter, em caso de ex-servidor, avaliação de desempenho insatisfatória;

k) Outras condutas incompatíveis com o exercício da função pública, objeto do presente certame.

2. A não recomendação na investigação social implicará na não contratação do candidato do processo seletivo.

MODELO DO ATESTADO MÉDICO

ANEXO III

ATESTADO MÉDICO DE APTIDÃO FÍSICA

Atesto que o Senhor(a)_____, portador da Carteira de Identidade nº_____, encontra-se, no momento do presente exame médico, em perfeitas condições de sanidade física e mental, estando APTO a realizar atividade física de alta intensidade, conforme previsto no edital_____do Processo Seletivo Simplificado Para Formação De Cadastro Reserva para o cargo de AUXILIAR PENITENCIÁRIO, válido por 15 (quinze) dias.

(cidade local),_____de_____de 202_

_____

Assinatura e carimbo do médico com seu nome e CRM.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, **estando ciente das implicações em termos de responsabilidade**, inclusive e especialmente nos âmbitos administrativos, cível e criminal, em caso de falsidade das informações, que:

( ) **NÃO MANTENHO** outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, ou junto à iniciativa privada, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos do(a) _____, na função de _____. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

( ) percebo APOSENTADORIA relativa ao cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____.

( ) MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão/ente público _____ , sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo descriminados e conforme certidão anexa expedida por _____

Dias	**Horários**

_____
Local e Data

_____
Assinatura